

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 016/2004, de 05/11/2004.

Aprova proposta de Termo de Compromisso previsto no Artigo 15 da Portaria DAEE 1213/2004, referente à Outorga do Sistema Cantareira e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Comitês PCJ), criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Artigo 15 da Portaria DAEE 1213, de 06 de agosto de 2004, que outorgou à SABESP concessão e autorização administrativa para uso de recursos hídricos, pelo Sistema Cantareira;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/09/2004, em Limeira-SP; em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 05/10/2004, em Vargem-SP, e em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/10/2004, em Piracicaba-SP;

Deliberam:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as propostas de Termo de Compromisso e do respectivo Termo de Adesão, constantes dos ANEXOS I e II desta Deliberação, a serem encaminhadas ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Artigo 15, da Portaria DAEE nº 1213, de 6 de agosto de 2004.

Artigo 2º - Os Comitês PCJ, após o Termo de Compromisso em questão ser firmado pela Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo – SABESP, farão as gestões necessárias visando à adesão dos municípios que compõem os seus Plenários ao Termo de Compromisso, por meio dos respectivos Termos de Adesão.

Parágrafo Único: Para a indicação de empreendimentos para obtenção de recursos do FEHIDRO, ou de outras fontes em que os Comitês PCJ venham a fazer as respectivas indicações, orçamento de 2006, a assinatura, pelos municípios, do Termo de Adesão ao Termo de Compromisso em questão passará a ser considerada como pré-requisito.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-PCJ e pelo PCJ FEDERAL.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

LUIZ CARLOS BERGAMIN
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Publicada no D.O.E. em 10/11/04

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

ANEXO I – Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 016/2004, de 05/11/2004

PROPOSTA DOS COMITÊS PCJ

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP E OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM OS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, PARA A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 15, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA PORTARIA DAEE Nº 1213, DE 06 DE AGOSTO DE 2004, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, companhia de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-....., com sede e foro na cidade de São Paulo, representada neste ato, por seu presidente, **DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, portador da carteira de identidade nº 2.161.553-6 e do CPF nº 429.377.288-04, e os **MUNICÍPIOS** que integram os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, com seus representantes qualificados nos respectivos Termos de Adesão ao presente Termo de Compromisso, tendo como intervenientes os **COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – Comitês PCJ**, neste ato representados por seu presidente, **CLÁUDIO ANTÔNIO DE MAURO**, brasileiro, casado, geógrafo, portador da carteira de identidade nº 4.444.976-8 SSP-SP, registrado no CPF sob o nº 278.457.028-20, e tendo como anuente o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE**, neste ato representado por seu superintendente, **RICARDO DARUIZ BORSARI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº SSP-SP, registrado no CPF sob o nº e considerando que:

está em elaboração o Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, período 2004 a 2007, priorizado pelos Comitês PCJ, contratado pela SABESP, com recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e da SABESP, por indicação do Comitê (paulista) das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – CBH-PCJ, com execução coordenada pela Câmara Técnica do Plano de Bacias dos Comitês PCJ, e previsão de conclusão e aprovação pelo Plenário do CBH-PCJ no início do ano 2005;

que o artigo 15 e Parágrafo Único da Portaria DAEE nº 1213, de 06 de agosto de 2004, determinam que a SABESP deve firmar, em conjunto com os municípios e demais entidades operadoras dos serviços de saneamento na área de atuação dos Comitês PCJ, um Termo de Compromisso, em até 90 (noventa) dias da publicação da Portaria, onde serão estabelecidas metas, para o período dos próximos 10 (dez) anos, de tratamento de esgotos urbanos, de controle de perdas físicas nos sistemas de abastecimento de água e de ações que contribuam para a recarga do lençol freático;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP deverá viabilizar a implantação e operação de Sistemas de Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Urbanos, contemplando, no mínimo, 95% de tratamento dos esgotos coletados, com remoção da carga poluidora segundo os limites previstos na legislação vigente, até o final de 2014, nos municípios nos quais ela é concessionária dos serviços de esgotos sanitários, no território das bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

§1º O não atendimento ao índice de 100% de tratamento dos esgotos coletados, em cada município no qual ela é concessionária dos serviços de esgotos sanitários, deverá ser justificado pela SABESP, a qual deverá apresentar proposta de seu equacionamento, a ser submetida à apreciação dos Comitês PCJ, visando sua aprovação.

§2º As metas intermediárias de tratamento dos esgotos coletados, bem como suas condicionantes de implementação, serão estabelecidas nos Planos de Bacias a serem desenvolvidos e aprovados pelos Comitês PCJ, no período de validade da outorga do Sistema Cantareira, constante da Portaria DAEE nº 1213, de 06 de agosto de 2004.

§3º O presente Termo de Compromisso não substitui os Termos de Ajustamento de Conduta e Acordos já formalizados com o Ministério Público e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB.

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

§4º A SABESP participará de parcerias com os Municípios nos quais detém concessão dos serviços de esgotos, da ampliação da coleta para os casos de loteamentos ou parcelamentos do solo regularizados e loteamentos cuja licença de instalação foi dada prevendo soluções individuais ou coletivas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios que compõem os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Comitês PCJ, deverão aderir ao presente Termo de Compromisso por meio de Termo de Adesão específico, cuja minuta padrão segue anexa ao presente Termo, passando a ser denominados Municípios Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os Municípios Partícipes não operados pela SABESP, por meio das entidades operadoras dos serviços de saneamento dos mesmos, deverão viabilizar a implantação e operação de Sistemas de Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Urbanos, contemplando, no mínimo, 95% de tratamento dos esgotos coletados, com remoção da carga poluidora segundo os limites previstos na legislação vigente, até o final de 2014.

§1º O não atendimento ao índice de 100% de tratamento dos esgotos coletados, em cada Município Partícipe, deverá ser justificado, bem como apresentada proposta de seu equacionamento, que deverá ser submetida à apreciação dos Comitês PCJ, visando sua aprovação.

§2º As metas intermediárias de tratamento dos esgotos coletados, bem como suas condicionantes de implementação, serão estabelecidas nos Planos de Bacias a serem desenvolvidos e aprovados pelos Comitês PCJ, no período de validade da outorga do Sistema Cantareira, constante da Portaria DAEE nº 1213, de 06 de agosto de 2004.

§3º O presente Termo de Compromisso não substitui os Termos de Ajustamento de Conduta e Acordos já formalizados com o Ministério Público e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB.

§4º Os Municípios Partícipes promoverão a ampliação da coleta para os casos de loteamentos ou parcelamentos do solo regularizados e loteamentos cuja licença de instalação foi dada prevendo soluções individuais ou coletivas.

CLÁUSULA QUARTA

A SABESP e as entidades operadoras dos serviços de saneamento dos Municípios Partícipes, deverão, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir de 1º de janeiro de 2005, providenciar a regularização ou renovação das respectivas outorgas de direito de uso de recursos hídricos.

Parágrafo único - A concessão, regularização ou renovação das outorgas de direito de uso estarão condicionadas aos cronogramas previstos nas Cláusulas Primeira e Terceira deste Termo de Compromisso e as metas de redução de perdas totais de água, nas redes de distribuição, e de redução de consumo “per capita”, deverão obedecer cronogramas a serem previstos nos Planos das Bacias PCJ.

CLÁUSULA QUINTA

A SABESP e os Municípios Partícipes deverão, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir de 1º de janeiro de 2005, elaborar estudos e projetos e iniciar a implantação de ações que contribuam para a recarga do lençol freático no território das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, de acordo com os planos, programas e cronogramas a serem previstos nos Planos das Bacias PCJ.

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

CLÁUSULA SEXTA

Será constituído, no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, um Grupo de Acompanhamento, que terá a função de avaliar e fiscalizar a execução e a implantação das ações previstas no presente Termo de Compromisso, composto pelos seguintes membros:

- Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ, que será o seu Dirigente;
- Coordenador da Câmara Técnica de Outorgas e Licenças;
- Coordenador da Câmara Técnica de Conservação e Proteção de Recursos Naturais dos Comitês PCJ;
- Coordenador da Câmara Técnica de Saneamento dos Comitês PCJ;
- Um representante do Consórcio Intermunicipal dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;
- Um representante da ASSEMAE;
- Um representante da SABESP;
- Um representante dos municípios paulistas não operados pela SABESP;
- Um representante dos municípios mineiros;
- Um representante da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento;
- Um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB;

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo de Compromisso terá vigência durante a validade da outorga do Sistema Cantareira, constante da Portaria DAEE nº 1213/2004, de 05/08/2004.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Termo de Compromisso será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA

As questões oriundas deste Termo de Compromisso que não puderem ser dirimidas administrativamente serão submetidas a julgamento pelo, consoante previsto

E, por estarem assim, de pleno acordo com o que aqui se contém, assinam este instrumento:

....., de de 2004.

Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Presidente dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

Superintendente do DAEE

Testemunhas:

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

ANEXO II – Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 016/2004, de 05/11/2004

PROPOSTA DOS COMITÊS PCJ

TERMO DE ADESÃO ao Termo de Compromisso celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP e os municípios que integram os COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, para a implantação das ações previstas no artigo 15, e parágrafo único, da PORTARIA DAEE Nº 1213, DE 06 DE AGOSTO DE 2004, nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

Pelo presente Termo, o Município de, neste ato representado por seu Prefeito, o qual se acha no exercício de seu cargo, manifesta sua adesão ao Termo de Compromisso celebrado em entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP e os MUNICÍPIOS integrantes dos COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS dos RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, para a implantação das ações previstas no artigo 15, e parágrafo único, da PORTARIA DAEE Nº 1213, de 06 de agosto de 2004, nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

Cláusula I

Em conformidade com a cláusula segunda do referido Termo de Compromisso, com a adesão do Município de, ora firmada, o mesmo passa a ser considerado Município Partícipe.

Cláusula II

O presente Município Partícipe se compromete a seguir o estabelecido no Termo de Compromisso, do qual passa a fazer parte integrante este Termo de Adesão.

E por estar de acordo, assina o presente termo em vias de igual teor e validade.

.....

Prefeito Municipal

Testemunha:

Responsável pelo Serviço da Água e Esgoto, para municípios não operados pela SABESP.